

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.477, DE 2009

(MENSAGEM Nº 913/2008)

Aprova o texto do Ajuste Complementar, por Troca de Notas, do Acordo sobre Cooperação Financeira entre o Brasil e a República Federal da Alemanha sobre o Projeto "Programa de Construção de Pequenas Centrais Hidrelétricas / Eletrobrás", celebrado em Brasília, em 13 de agosto de 2008.

Autora: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

Relator: Deputado CARLOS ALBERTO CANUTO

I - RELATÓRIO

Nos termos do art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 913, de 20 de novembro de 2008, submeteu aos Senhores Membros do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos EM nº 394, de 15 de outubro de 2008, do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Ajuste Complementar, por Troca de Notas, ao Acordo sobre Cooperação Financeira entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre o Projeto "Programa de Construção de Pequenas Centrais Hidrelétricas/Eletrobrás", celebrado em Brasília, em 13 de agosto de 2008.

O Projeto de Decreto Legislativo - PDC nº 1.477, de 2009, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, ora em exame, aprova o texto do Ajuste Complementar ao referido Acordo, que visa a

promover o desenvolvimento econômico e social no Brasil, objetivando elevar para 37.232.289,52 EUR (trinta e sete milhões, duzentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e nove euros, e cinquenta e dois centavos), o montante de recursos postos à disposição do Brasil, pelo governo da Alemanha, para serem investidos no “Programa de Construção de Pequenas Centrais Hidrelétricas/Eletróbrás”.

Os recursos originalmente previstos no âmbito do referido acordo de cooperação para o “Programa de Construção de Pequenas Centrais Hidrelétricas/Eletróbrás” eram de 13.293.588,91 (treze milhões, duzentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e oito euros e noventa e um centavos).

Por intermédio do Ajuste Complementar em exame, o governo alemão propôs a reprogramação de 6.016.315,50 EUR (seis milhões, dezesseis mil, trezentos e quinze euros e cinquenta centavos) relativos a empréstimos inicialmente destinados a outros programas, no âmbito do citado Acordo.

Adicionalmente, no mesmo instrumento, o governo da Alemanha propôs a disponibilização de recursos extras, de 2.450.000,00 EUR (dois milhões e quatrocentos e cinquenta mil euros) em contribuições financeiras não reembolsáveis, além da contribuição financeira de 472.385,11 EUR (quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco euros e onze centavos) citada no item 1, letra g, da correspondência do representante do governo alemão, e 15.000.000,00 EUR (quinze milhões de euros) em empréstimo conjugado do “Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW”.

Essa proposição tramita em regime de urgência, estando sujeita à apreciação do Plenário desta Casa. As Comissões de Minas e Energia – CME, de Finanças e Tributação – CFT, e de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC foram chamadas a pronunciar-se sobre o PDC nº 1.477, de 2009.

Cabe a esta Comissão de Minas e Energia a apreciação da matéria, sob o enfoque da política e estrutura de preços de recursos energéticos, a teor do disposto no art. 32, inciso XIV, alíneas “c”, “d” e “f”, do Regimento Interno.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Acordo Complementar em tela decorre de proposta feita pelo Governo da República Federal da Alemanha ao Governo da República Federativa do Brasil, objetivando colocar à disposição do Governo brasileiro, através do “Kreditanstalt fur Wiederaufbau – KfW” 37.232.289,52 EUR (trinta e sete milhões, duzentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e nove euros, e cinquenta e dois centavos), para serem investidos no “Programa de Construção de Pequenas Centrais Hidrelétricas/Eletróbrás”.

O Ajuste Complementar em tela aumenta significativamente os recursos disponibilizados para utilização no “Programa de Construção de Pequenas Centrais Hidrelétricas/Eletróbrás”, destacando-se que, não obstante a atual crise financeira mundial, que reduziu a disponibilidade de crédito em todo o mundo, parte significativa desses recursos, cerca de 10%, são aportados na forma de contribuição financeira não reembolsável e outra parte, aproximadamente 20%, são oferecidos em condições financeiras extremamente atrativas, com juros anuais variando entre 2% e 5% ao ano, durante prazos de vinte anos, incluídos cinco anos sem amortização. Em consequência, os preços da energia gerada pelas pequenas centrais hidrelétricas beneficiadas pelo referido programa, serão mais competitivos, contribuindo para a redução dos custos da energia elétrica no País.

Ademais, a implantação de pequenas centrais hidrelétricas é interessante para o setor elétrico nacional e atrativa para os investidores uma vez que são empreendimentos que aumentam a oferta nacional de energia renovável a custos competitivos; não demandam investimento inicial tão elevado quando o exigido pelos grandes empreendimentos de geração; podem ser implantadas em prazos relativamente mais curtos, que chegam a ser de apenas dois anos; apresentam baixo impacto ambiental, em função da reduzida área de alagamento; nas suas obras geralmente emprega-se significativa quantidade de mão de obra local, não ocorrendo mobilização e desmobilização de grandes massas de trabalhadores de outras regiões, causando impactos sociais negativos na região, como ocorre no caso das grandes obras; e podem ser construídas

próximas às áreas onde a energia gerada será consumida, evitando-se a construção de grandes sistemas de transmissão.

Enfim, são muitos os motivos que recomendam que o Brasil siga fomentando a exploração do seu potencial para implantação de pequenas centrais hidrelétricas e utilize os recursos disponibilizados pelo governo alemão no âmbito do Ajuste Complementar em exame.

Diante do exposto, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.477, de 2009, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, e conclamamos os Nobres Pares a nos acompanharem no voto.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado CARLOS ALBERTO CANUTO
Relator